

LEI MUNICIPAL 611, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Introduz alteração na Lei Municipal nº 591/2023 de 05/12/2023 – Orçamento Programa de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei com as seguintes considerações:

CONSIDERANDO, que a fixação da despesa prevista para o Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais para o exercício de 2023, foi de R\$ 39.550.000,00 (Trinta e nove milhões quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 591/2023 de 05 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 591/2023 de 05/12/2023, permitiu abertura de Créditos adicionais de Natureza Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada, cujo percentual tornando-se insuficiente para execução das despesas até o encerramento do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a permissibilidade da Lei nº 591/2023, Art. 8º) – Os valores estimados para a Receita e fixados para a despesa, poderão ser corrigidos no mês de Janeiro de 2023 ou durante o exercício de vigência a esta lei, tomando-se com base na variação do IGPM/FGV - (Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas), variação ocorrida entre os meses de Janeiro à Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas, descrito no Artigo 8º da Lei Orçamentária nº 591/2023 de 05/12/2023, registrado no período de Janeiro à Dezembro de 2023, que foi de -3,18% NEGATIVO, sendo insuficiente para aplicarmos uma correção no orçamento de 2024;

Mês	Índice		
Do mês	Acumulado		
No ano	Nos últimos 12 meses		
Janeiro/2023	0,21%	0,21%	3,79%
Fevereiro/2023	-0,06%	0,15%	1,86%
Março/2023	0,05%	0,20%	0,17%
Abril/2023	-0,95%	-0,75%	-2,17%
Maió/2023	-1,84%	-2,59%	-4,47%
Junho/2023	-1,93%	-4,51%	-6,86%
Julho/2023	-0,72%	-5,24%	-7,72%
Agosto/2023	-0,14%	-5,38%	-7,20%
Setembro/2023	0,37%	-5,01%	-5,97%
Outubro/2023	0,50%	-4,51%	-4,57%
Novembro/2023	0,59%	-3,92%	-3,46%
Dezembro/2023	0,74%	-3,18%	-3,18%

CONSIDERANDO, a Receita Arrecadada acumulada do município, no período compreendido de Janeiro à Outubro/2024 (atual) no valor de R\$ 34.964.189,39 (Trinta e quatro milhões novecentos sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), fato estes que ocasionaram em virtude aumento da arrecadação tributária de impostos municipais, e Transferência da Cota-Parte do CFEM, ainda faltando a serem registradas as receitas a serem arrecadadas de Outubro à Dezembro/2024, fato este que mostra a evolução da arrecadação municipal, que superará a previsão inicialmente prevista de R\$ 39.550.000,00 (Trinta e nove

milhões quinhentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO, que diante do cenário econômico fiscal e das expectativas/previsões de arrecadação de receitas próprias, transferências e convênios celebrados, a arrecadação do município durante o exercício de 2024, irá superar o valor orçado para o exercício;

CONSIDERANDO, a existência de previsão de Emendas Parlamentares Individuais, Bancadas e Transferências Especiais, para execução de investimentos no município a serem realizadas até o exercício findo de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuarmos os REPASSES DUODECIMAIS dos meses de Novembro e Dezembro de 2024, cuja previsão de recursos já está devidamente estabelecida na cronograma financeiro de desembolso, a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 286.400,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) até o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO, que a despesa executada nos órgãos e poderes Executivo e Legislativo da Administração Municipal, apresentado no comparativo da despesa acumulado até o mês de Outubro/2024 (atual), apresenta um valor de R\$ 43.840.420,83 (Quarenta e três milhões oitocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), incluindo os Créditos Adicionais Especiais R\$ 6.291.419,99 (Seis milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), conforme quadro detalhado abaixo, cujos saldo da previsão orçamentária, patrimonial e financeira são insuficientes para a conclusão da execução orçamentária do exercício findo de 2024, informações que estão disponíveis no Portal de Transparência do município e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
1.990.000,00	159.763,12	0,00	113.563,12	2.036.200,00	0,00	1.599.986,22	436.213,78

Comparativo da Despesa Outubro/2024 - CÂMARA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
16.346.120,00	4.974.768,09	6.251.864,99	2.865.826,48	24.706.926,60	695.112,23	22.385.178,33	2.321.748,27

Comparativo da Despesa Outubro/2024 - EXECUTIVO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
2.510.100,00	384.182,38	0,00	302.130,78	2.592.151,60	6.625,25	1.375.070,76	1.217.080,84

Comparativo da Despesa Outubro/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
8.304.060,00	3.880.124,80	0,00	2.670.465,26	9.513.719,54	236.623,39	7.565.968,57	1.947.750,97

Comparativo da Despesa Outubro/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
10.399.720,00	4.003.829,81	39.555,00	3.398.214,87	11.044.889,94	77.612,87	10.707.516,95	337.372,99

Comparativo da Despesa Outubro/2024 - FME.

TOTAL GERAL DO SALDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL - INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANSP	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MES	ACUMULADO	SALDO
39.550.000,00	13.402.668,20	6.291.419,99	9.350.200,51	49.893.887,68	1.015.973,74	43.633.720,83	6.260.166,85

Comparativo da Despesa - Poderes Executivo/Legislativo Municipal - Outubro/2024.

CONSIDERANDO, que as disponibilidades de saldos orçamentários - Poder Executivo é de R\$ 2.321.748,27 (Dois milhões trezentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), Poder Legislativo é de R\$ 436.213,78 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos treze reais e setenta e oito centavos); FMAS Assistência Social R\$ 1.217.080,84 (Um milhão duzentos e dezessete mil oitenta reais e oitenta e quatro centavos); FMS Saúde R\$ 1.947.750,97 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos); FME Educação R\$ 337.272,99 (Trezentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); inclusos nestes respectivos valores os Saldos dos Créditos Adicionais Especiais registrados no exercício - CONVENIOS GOVERNAMENTAIS, os quais não poderão ser executadas despesas correntes fora do seu objeto, e ainda não podem ser objetos de reduções e suplementações orçamentárias;

CONSIDERANDO, que ainda temos despesas a executar do período de Outubro/2023 (final) à Dezembro/2024, as quais enumeramos a seguir: FOLHAS DE PAGAMENTOS, FÉRIAS e 13º SALÁRIOS DOS SERVIDORES, ENCARGOS SOCIAIS INSS, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA / TELEFÔNICAS, REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL e OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS E INVESTIMENTOS A REALIZAR NO MUNICÍPIO, cujas ações se findarão somente em 31/12/2024;

CONSIDERANDO, que ainda há previsão de receitas a serem realizadas e/ou arrecadadas durante os meses de Outubro (final) à Dezembro de 2024, do Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais, incluindo aqui a existência de Transferências de Convênios celebrados com os Governos Estadual e Federal, e ainda repasses de Duodécimo, Transferências de repasses Fundo de Assistência Social, Saúde e Educação.

Diante das considerações acima explicitadas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024 - fixação das despesas e previsão das receitas, num percentual não superior a 20% (vinte por cento) do valor originalmente previsto, para suprir a insuficiência da execução orçamentária, financeira e patrimonial do final do exercício de 2024, para cobertura das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Municipais.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura das despesas dos Poderes e Fundos Municipais, ocorrerão por conta da Arrecadação de Tributos, Repasses Fundo à Fundo, Transferências Correntes e de

Capital, Transferências de Convênios, Repasses Fundo a Fundo das competências de Outubro à Dezembro de 2024, ainda a serem realizadas e/ou creditadas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Outubro/2024, para cobertura da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, cujos saldos são insuficientes para o exercício findo de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-af5d9b-07112024132600**